



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 05 / 10 / 2015

FBS
RUBRICA

LEI Nº 8.874

Denomina logradouro público no bairro Resistência.

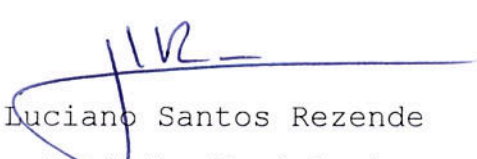
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "Rua Soldado Daniel Santos Viana", e logradouro público com início na Rodovia Serafim Derenzi (Ponto de coordenadas UTM E= 362.135,00 E N= 7.757.623,76), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.092,00 e N= 7.757.872,46), no bairro Resistência.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, EDP ESCELSA, CESAN, etc.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de setembro de 2015.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal